



# Jornal Oficial do Município de Ibiporã

Ano VI - Nº 826 - 21 de março de 2019 - [www.ibipora.pr.gov.br](http://www.ibipora.pr.gov.br)

Lei Nº 2.643 de 26 de setembro 2013 / Lei Nº 2.705 de 21 julho de 2014

## Assistência Social

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2018

CONVENIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ.

CONVENIADO: APAE DE IBIPORÃ - PR

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2018

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 01/2018

OBJETO: Prestação de serviços de proteção social especial para pessoas com deficiência e suas famílias.

O presente termo aditivo objetiva:

- Rerratificar para que o valor passe a ser de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil), em razão do decréscimo de R\$34.265,04 (trinta e quatro mil duzentos e sessenta e cinco reais e quatro centavos).
- Prorrogar o prazo de vigência do Termo de Colaboração 01/2018 até o dia 20 de março de 2020.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 20 de março de 2019.

JOÃO TOLEDO COLONIEZI  
PREFEITO DO MUNICÍPIO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2018

CONVENIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ.

CONVENIADO: APAE DE IBIPORÃ - PR

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2018

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 02/2018

OBJETO: Prestação de serviços de proteção social especial para pessoas com deficiência e suas famílias.

O presente termo aditivo objetiva:

- Rerratificar para que o valor passe a ser de R\$ 111.776,76 (cento e onze setecentos e setenta e seis e setenta e seis centavos), em razão do decréscimo de R\$ 4.159,92 (quatro mil cento e cinquenta e nove reais e noventa e dois centavos).
- Prorrogar o prazo de vigência do Termo de Colaboração 02/2018 até o dia 20 de março de 2020.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 20 de março de 2019.

JOÃO TOLEDO COLONIEZI  
PREFEITO DO MUNICÍPIO

## Câmara Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, NOS TERMOS DO §3º DO ARTIGO 49 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGA A SEGUINTE EMENDA AO REFERIDO TEXTO LEGAL:

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 011/2019

SÚMULA: Estabelece nova redação ao Artigo 101 da Lei Orgânica do Município de Ibiporã.

Art. 1º O artigo 101 da Lei Orgânica do Município de Ibiporã passa a ter a seguinte redação:

“Art. 100 – (...)”

Art. 101 – A cessão, a colocação em disposição funcional de servidores públicos da administração direta ou indireta do quadro de pessoal do Município, comprovada a necessidade, o recebimento de servidor por cessão ou disposição funcional de outro órgão ou entidade serão formalizados por meio de termo de convênio, acordo de cooperação ou outro instrumento congêneres, na forma regulamentada que poderá, em sendo o caso, dispor sobre a forma de ressarcimento ao órgão cedente, mantendo sempre o Regime de Previdência da origem.  
(...)”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões da Câmara Municipal, aos 18 dias do mês de Março do ano de 2019.

José Aparecido de Abreu  
1º Secretário

Victor Divino Carreri  
Presidente

Ref.:

Projeto de Emenda à Lei Orgânica nº 01/2019

Autoria: Executivo Municipal

## Contratos

1º EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL  
ATA REG. PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporã, ESTADO DO PARANÁ.

DETENTORA: EDSON FERNANDO DE OLIVEIRA

PROC. ADM. Nº. 200/2018 – Pregão Nº. 110/2018 – ATA Nº. 420/2018.

OBJETO: A Ata tem por objeto, a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de chaveiro para Prefeitura Municipal de Ibiporã-Pr.

VALOR TOTAL: R\$ 12.355,00 (Doze Mil, Trezentos e Cinquenta e Cinco Reais).